



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que <u>o Decreto</u> <u>normativo nº 167/2016</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica) Marechal Floriano ES <u>04/01/16</u> Secretário Municipal de Administração

DECRETO NORMATIVO Nº 167/2016

**FIXA O VENCIMENTO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE
ÁGUA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** as necessidades de regulamentação do
disposto nos citados dispositivos para fins de lançamento e cobrança da receita de serviço de
água para o exercício 2016, e;

- **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 89, Inc. XIX da Lei
Orgânica do Município de Marechal Floriano/ES;

DECRETA:

Art. 1º - A Receita de Serviço de Água - relativo ao exercício de
2016, será pago pelos contribuintes, em parcela única ou parceladamente, na seguinte forma:

I – Em parcela única, sem desconto até o dia 30 de maio de 2016, ou;

II – Parceladamente, sem desconto, em 03 quotas, sucessivas e iguais, vencíveis em
30/05/2016, 30/08/2016 e 30/11/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de janeiro de 2016.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PEREITO MUNICIPAL